



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 012/2016.

*Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).  
Doação Irregular. Eleições 2016.*

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

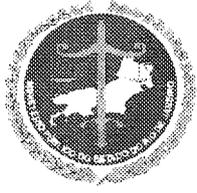
**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** as informações que constam no Sistema de Investigação de Contas Eleitorais - SISCONTA ELEITORAL 2016 do Ministério Público



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

---

Federal, concernente a suposta doação irregular de recursos recebidos pelo candidato a vereador SERGIO PEREIRA LIMA;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral signatário, em atuação perante a 31ª Zona Eleitoral, Comarca de Resende, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. REGISTRE-SE e COLACIONANDO-SE esta portaria à frente da fl. 02 do presente procedimento e AUTUE-SE, sob a seguinte ementa, que deve constar da capa dos autos: *Doação Irregular. Eleições 2016. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio"*;
2. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
3. NOTIFIQUE-SE o candidato recebedor das doações para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do indício de irregularidade apontada no relatório de conhecimento que instrui a presente (instruir a notificação com cópia do referido relatório de conhecimento). No caso de prestação de serviços, apresentar cópia



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

---

do contrato de prestação de serviços ou a materialização deste quando se tratar de consultoria/assessoria

4. NOTIFIQUEM-SE o doador MARCELO MACEDO DIAS para, no prazo de 05 (cinco) dias: i) informar a origem dos recursos utilizados na doação; ii) apresentar prova material que demonstre a sua capacidade financeira em realizar a doação; iii) informar suas fontes de renda; iv) apresentar cópia dos últimos registros de contrato de trabalho em suas Carteiras de Trabalho – CTPS; v) no caso de prestação de serviços, apresente cópia do contrato de prestação de serviços ou a materialização deste quando se tratar de consultoria/assessoria;
5. Demais diligências se mostrarem necessárias no trâmite do procedimento.

Resende, 20 de outubro de 2016.

**Diogo Erthal Alves da Costa**  
Promotor Eleitoral

